



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL – PPGEI
MESTRADO PROFISSIONAL

Cidade Universitária José da Silveira Neto - Rua Augusto Corrêa, 01 Guamá –
Belém (PA) - CEP 66075-970 - Fone (91) 3201-7251

<http://www.ppgei.propesp.ufpa.br> - e-mail: ppgeisecretaria@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece condições e critérios para o processo de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial – PPGEI.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial –PPGEI, reunido no dia 10 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere o seu Regimento, o Regimento Geral e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação Strictu Sensu da Universidade Federal do Pará, aprova a presente resolução.

RESOLUÇÃO

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO CORPO

DOCENTE

Art. 1º - O Corpo Docente do PPGEI será constituído de professores credenciados pelo Colegiado do Programa.

Art. 2º – O credenciamento e a permanência dos professores do PPGEI serão feitos pelo Colegiado tomando-se como base a presente Resolução.

Art. 3º - Para efeito de credenciamento junto ao PPGEI, os docentes serão designados como:

- I. Permanentes - aqueles que atuam com preponderância no programa, de forma mais direta, intensa e contínua, constituindo o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, orientação de dissertações e pesquisas, assim como desempenham as funções administrativas necessárias;
- II. Colaboradores – aqueles que contribuem para o programa de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, coorientando dissertação ou participação de pesquisa, sem que, todavia, essas atividades se caracterizem como permanentes.
- III. Visitantes – identificados por estarem vinculados a outra instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior e permanecerem, durante período contínuo e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL – PPGEI
MESTRADO PROFISSIONAL

Cidade Universitária José da Silveira Neto - Rua Augusto Corrêa, 01 Guamá –
Belém (PA) - CEP 66075-970 - Fone (91) 3201-7251

<http://www.ppgei.propesp.ufpa.br> - e-mail: ppgeisecretaria@gmail.com



determinado, à disposição da UFPA, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do Programa.

Art. 4º – Os professores enquadrados como permanentes podem ser responsáveis pelo ensino de disciplinas, têm direitos a voto no Colegiado e poderão usufruir os recursos financeiros destinados ao PPGEI.

Parágrafo único. Ao professor permanente é assegurado o direito de ser orientador principal de discentes do Programa.

Art. 5º – O visitante atua de forma esporádica no Programa, podendo ser ou não docente da UFPA. O conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo Professor Visitante serão definidas em comum acordo com o pesquisador anfitrião, que deverá ser docente permanente do PPGEI.

Art. 6º - O professor permanente deve atender, quanto à produção científica, considerando os últimos 4 anos, ao seguinte requisito:

- a) ter índice mínimo 1,5, computando-se apenas artigos em periódicos, definido pelo comitê de engenharias III da CAPES;
- b) ter sido o orientador principal de, pelo menos, 1 (um) trabalho de conclusão de curso de mestrado defendido e aprovado nos últimos 30 (trinta) meses;
- c) ter participado como técnico ou pesquisador de pelo menos um projeto de pesquisa com financiamento externo aprovado pelo Colegiado da Unidade nos últimos 3 (três) anos);

Art.7º - O professor colaborador deve apresentar formação comprovadamente compatível com a área de concentração ao qual pretende atuar e atender aos seguintes requisitos quanto à produção técnico-científica: ter sido autor de, pelo menos, 1 (um) artigo científico nos últimos dois anos, publicados em periódico nacional ou internacional indexado ao Qualis CAPES (A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5).

Art. 8º – Será descredenciado do Programa o docente que não atender os requisitos desta resolução.

Parágrafo único. Em caso de descredenciamento do docente do Programa, os seus orientados passarão para outros orientadores, a serem definidos pela área de concentração, com a aprovação do Colegiado.

Art. 9º - A solicitação de credenciamento no PPGEI deverá ser apresentada ao programa através da indicação de um docente permanente sênior, o qual deverá propor um plano de trabalho que demonstre o conjunto de atividades, bem como as possíveis contribuições do requerente, ao grupo de pesquisa, à área de concentração e ao PPGEI, assim como a relação das possíveis disciplinas a ministrar. A proposta deverá ser acompanhada de Curriculum Lattes, com previsão de produção técnico-científica e com os comprovantes que demonstrem a sua aptidão para o enquadramento definido nesta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL – PPGEI
MESTRADO PROFISSIONAL

Cidade Universitária José da Silveira Neto - Rua Augusto Corrêa, 01 Guamá –
Belém (PA) - CEP 66075-970 - Fone (91) 3201-7251

<http://www.ppgei.propesp.ufpa.br> - e-mail: ppgeisecretaria@gmail.com



resolução. A proposta será analisada pelo Colegiado do programa somente após a recomendação favorável da área de concentração na qual o candidato deverá se inserir.

Art. 10º - O credenciamento para uma atividade isolada no triênio poderá ser admitida mediante recomendação da área de concentração e aprovação do colegiado.

Art. 11º - Todos os membros do corpo docente do PPGEI serão avaliados anualmente em conformidade com as disposições desta resolução, para fins de acompanhamento.

Art. 12º - O Colegiado do PPGEI se reserva o direito de definir um limite de credenciamentos, considerando a demanda de formação e as necessidades do Programa.

Art. 13º - Os casos omissos nesta resolução serão submetidos ao Colegiado do PPGEI/ITEC/UFPA.

Belém, 10 de agosto de 2018.

Prof. Tit. José Maria do Vale Quaresma
Coordenador do PPGEI/ITEC/UFPA